



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR SUBTENENTE VÉLTON**

EMENDA ADITIVA ____/2023

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 006/2023, de 31 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal na pessoa do Prefeito do Município Arthur Henrique, que dispõe sobre: “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA; REVOGA AS LEIS N. 712/2003, 861/2006, 882/2006, 961/2007, 1.012/2007, 1.139/2009, 1.145/2009, 1.389/2011, ARTIGOS DA LEI 1.370/2011, 1.406/2012, 1.488/2012, 1.611/2015, 2.292/2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”:**

Acrescenta o § 4º ao Art. 6º com a seguinte redação:

“§ 4º. A Guarda Civil Municipal e o Agente de Trânsito Municipal serão regulamentados por Lei Específica”.

JUSTIFICATIVA

A referida adição se dá em função da necessidade de garantir ao Guarda Civil Municipal e o Agente de Trânsito Municipal, segurança jurídica, uma vez que a atual redação pretendida poderá gerar muita ambiguidade e discricionariedade do chefe do executivo em legislar através de decretos.

Tendo em vista que a retificação do artigo trará mais segurança ao servidor público municipal, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio de Melo – Boa Vista-RR, 10 de abril de 2023

Subtenente Vélton
Vereador